

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a Prestação de serviços transporte de professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2.0 - DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços de transporte de professores da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada em ônibus tipo rodoviário com ar condicionado, com capacidade mínima de 22 e de 44 lugares, conforme descrição abaixo nas rotas com a respectivas localidade.

3.0 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em razão das necessidades da Secretaria de Educação, visando o deslocamento de Professores da Rede Municipal de Ensino para as localidades rurais de difícil acesso as escolas municipais onde não existe transporte metropolitano com horário regular e compatível com os horários de expediente matutino e vespertino das unidades escolares pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, a fim de garantir o cumprimento da carga horária anual dos alunos matriculados nas unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação para o ano de 2017.

4.0 - CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

- Os Ônibus deverão ser do tipo rodoviário com ar-condicionado, possuir no máximo 8 (oito) anos de fabricação, com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) e de 44 (quarenta e quatro) lugares de acordo com a rota descrita abaixo, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e que poderão ser verificados pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação para a devida comprovação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de professores somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Capacidade mínima de 22 (vinte e dois) lugares e de 44 (quarenta e quatro) lugares – ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO;

2



h) Possuir seguro de responsabilidade civil de terceiro com coberturas para danos materiais e seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato.

- Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

5- DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES:

5.1- Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de passageiros nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) A contratação dos motoristas feitas pela CONTRATADA serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação de vínculo entre estes e o Município de AQUIRAZ-CE

6- DOS PAGAMENTOS

6.1- O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidos pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na conta Bancária do prestador do serviço ou através de cheque nominal.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Aquiraz-Ce.

7.1.2- A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Educação – Setor de Transporte à documentação especificada abaixo dos veículos que serão utilizados no Transporte de Professores, como requisitos básicos para a execução do serviço neste município. Os documentos são:

- a) DUT dos veículos, no nome da empresa Contratada;
 - b) Licença de Tráfego do veículo expedida pelo DETRAN;
 - c) Relatório da Frota expedida pelo DETRAN e Laudo Técnico de Vistoria do Veículo expedida por um engenheiro técnico, acompanhado de ART;
 - d) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município e manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
 - Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE, bem como cumprir as portarias e Resoluções do Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
 - d) Apólice quitada ou renovada do seguro de responsabilidade civil de terceiros com cobertura para danos materiais e acidentes pessoais de passageiros;
 - Será permitido apenas o transporte de professores regularmente cadastrados na Secretaria de Educação sendo vedado o transporte de passageiros que não sejam Professores da Rede Municipal de Ensino;
- 7.1.3- O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo.
- 7.1.4- Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;
- 7.1.5- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 7.1.6- Tratar com cortesia os professores e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.1.7- Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo e o motorista em caso de eventuais faltas não prejudicando o atendimento do serviço, objeto desse contrato.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Providenciar o pagamento da Contratada pela prestação dos serviços efetivados até o décimo dia do mês subsequente mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços;
- 7.2.2- Será de responsabilidade da Contratante averiguar se na Nota Fiscal/Fatura estão destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- 7.2.3 - Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de transporte de professores exigindo as devidas providências corretivas necessárias.
- 7.2.4 - Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.

8. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

- 8.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
- a) manifesta deficiência do serviço;
 - b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
 - c) falta grave a juízo do município;
 - d) abandono total ou parcial do serviço;
 - e) subcontratação total ou parcial das rotas dos professores;



f) não der início às atividades no prazo previsto.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Prazo para execução do contrato é a partir da data da assinatura do contrato até 31.12.2017.

10 - DO VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO:

10.1- O valor médio da contratação para o item 01 é de R\$ 79.506,66 (setenta e nove mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), para o item 02 o valor médio é de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), e para o item 03 o valor médio é de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil, e duzentos reais).

10.2- ROTAS /QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TURNO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE		
				KM/DIA	DIAS/ANO	TOTAL DE KM
01	<p>AQUIRAZ - LAGOA DO RAMO IDA - Praça das flores/ Rua Francisco Câmara/ Av. Torres de Melo/ Rodoviária Municipal/ Av. Nossa Senhora de Lourdes/ CE-040/ Retorno/ CE-040/ Casa Carneiro/ Patacas (Patacas Construções)/ Araçás/ Miguel Dias/ Aroeira/ Sitio Guarda/ Lagoa do Ramo.</p> <p>VOLTA - Lagoa do Ramo/Cinzenta/ Sitio Guarda/ Aroeira/ Miguel Dias/ Araçás/ Pacatas/ CE-040/ Av. Nossa Senhora de Lourdes/ Rodoviária Municipal/ Av. Torres de Melo/ Rua Francisco Câmara/ Praça das Flores.</p>	MANHÃ/TARDE	ONIBUS 44 LUGARES	67	200	13.400

02	<p>AQUIRAZ- GENIPAPEIRO IDA- Praça das flores/ Rua Francisco Câmara/ Av. Torres de Melo/ Rodoviária Municipal/ Av. Nossa Senhora de Lourdes/ CE-040/ Retorno/ CE-040/Estrada de Acesso ao Genipapeiro/ CEC Manoel Assunção Pires. VOLTA- CEC Manoel Assunção Pires/ Genipapeiro/ Estrada de Acesso ao Genipapeiro/ CE-040/ Retorno/ CE-040/ Av. Nossa Senhora de Lourdes/Rodoviária municipal / Av. Torres de Melo/ Rua Francisco Câmara/ Praça das Flores.</p>	MANHÃ/TARDE	ONIBUS 22 LUGARES	19	200	3.800
03	<p>AQUIRAZ- BATOQUE IDA - Praça das Flores/ Rua Francisco Câmara/ Av. Torres de Melo/ Rodoviária municipal/ Av. Nossa Senhora de Lourdes/ CE-040/Retorna/ CE-040/ Cajueiro do Ministro/ Retorno/ Rua Firmino Crisostomo/ Av. Cap. Nogueira/ Igreja de Pindoretama/ Rua Odílio Maia Gondim/ Rua Francisco Gomes Farias (Estrada do Caracará)/ EMEF. Francisco Gomes Farias/ Batoque- Escola do Batoque. VOLTA - EMEF do Batoque/EMEF Francisco Gomes Farias/ Rua Francisco Gomes (Estrada do caracará)/ Rua Odilo Maia Gondim/ Igreja de Pindoretama/ Av. Cap. Nogueira/ Rua Firmino Crisostomo/ Cajueiro do Ministro/ CE-040/ Av. Nossa Senhora de Lourdes/ Rodoviária Municipal/ Av. Torres de Melo/Rua Francisco Câmara/Praça das Flores.</p>	MANHÃ/TARDE	ONIBUS 22 LUGARES	57	200	11.400

Aquiraz – CE, 06 de fevereiro de 2017.

Vânia de S. Pinheiro
Vânia de Souza Pinheiro
 Pregoeira

10



ANEXO II

MODELO SUGESTIVO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017.02.06.001**, que versa sobre a prestação de serviços transporte de professores da Rede Municipal de Ensino, Conforme se segue.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL DE KM	VALOR P/ KM R\$	VALOR TOTAL P/ANO R\$

Valor global da Proposta: _____,____ (_____)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Ver item: DA
PROPOSTA
DE PREÇOS

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

0



ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade de um dos sócios da empresa proponente.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

7

10

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.

b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;

5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.

b) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs 1: Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

Obs 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deveram ser apresentadas em original.

Obs 3: Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).



ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 2017.02.06.001**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 2017.02.06.001**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Aquiraz, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

n



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX.XX.XX.XXX

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2017.02.06.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico n.º 2017.02.06.001, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005, e no Decreto Municipal n.º 014 de 20 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços transporte de professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE DO PAGAMENTO E DA ENTREGA.

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

10



3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, proporcionalmente ao volume de cada entrega realizada, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Aquiraz/Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ter a sua duração prorrogada conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ elemento de despesa _____ fonte: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

6.2.2- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

6.2.3 - Providenciar o pagamento da Contratada pela prestação dos serviços efetivados até o décimo dia do mês subsequente mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços;

6.2.4 - Averiguar se na Nota Fiscal/Fatura estão destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

6.2.5- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de transporte de professores exigindo as devidas providências corretivas necessárias.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.3.1-Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as

10



disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Aquiraz - CE.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Educação – Setor de Transporte a documentação especificada abaixo dos veículos que serão utilizados no Transporte de Professores, como requisitos básicos para a execução do serviço neste município. Os documentos são:

- a) DUT dos veículos, no nome da empresa Contratada;
- b) Licença de Tráfego do veículo expedida pelo DETRAN;
- c) Relatório da Frota expedida pelo DETRAN e Laudo Técnico de Vistoria do Veículo expedida por um engenheiro técnico, acompanhado de ART;
- d) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município e manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

6.5- Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE, bem como cumprir as portarias e Resoluções do Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

d) Apólice quitada ou renovada do seguro de responsabilidade civil de terceiros com cobertura para danos materiais e acidentes pessoais de passageiros;

6.6- Será permitido apenas o transporte de professores regularmente cadastrados na Secretaria de Educação sendo vedado o transporte de passageiros que não sejam Professores da Rede Municipal de Ensino;

6.7- O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo.

6.8- Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;

6.9- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.10- Tratar com cortesia os professores e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

6.11- Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo e o motorista em caso de eventuais faltas não prejudicando o atendimento do serviço, objeto desse contrato.

6.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de AQUIRAZ e será

descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

8.4- falta grave a juízo do município;

8.5- subcontratação total ou parcial das rotas dos professores;

8.6- não der início às atividades no prazo previsto.

2



CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

11.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

11.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Aquiraz - CE, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

